



CONTRATO 037/2011 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011 (PMRC)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no GNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora MARIA CRISTINA ROBERTO, solteira, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MARIA CÉLIA BRAMBILLA BAGGIO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 79.036.778/0001-00, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes nº 905, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua administradora, a Srª MARIA CÉLIA BRAMBILLA BAGGIO, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.386.497 e inscrita no CPF/MF nº 367.050.129-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 012/2011 (PMRC), homologado em 29 de Março de 2011, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente diversos e materiais escolares para distribuição gratuita, para uso das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme Edital de Pregão Presencial nº 012/2011 (PMRC) e seus Anexos, assim descrito:

Item	Produto/ Especificação	Marca	Apres.	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
1	Alfinete extra fino nº 29 - aço, niquilado (ref. Corrente)	Iara	Cx c/ 50g	2	2,61	5,22
2	Almofada p/ carimbo preta	Carbrink	nº 03	5	1,59	7,95
5	Bastão de cola quente	Rendicola	grande	120	0,40	48,00
6	Bastão de cola quente	Rendicola	pequeno	50	0,20	10,00
7	Bobina térmico para fax 215mmx30m	Alogom	Unidade	5	3,00	15,00
13	Caixa arquivo morto	ATCO	Polionda azul	30	1,95	58,50
14	Calculadora eletrônica 8 dígitos - a bateria	Yi'ns	Unidade	4	2,05	8,20
16	Cartão E.V.A. 67 X 45 cm – 2 mm	ATIC	Cor a definir	260	1,10	286,00
17	Cartolina - cor a definir	Santa Maria	67 x 50 cm – 180 g	75	0,25	18,75
19	Clips 2/0	Gasfer	caixa c/ 500g	7	3,95	27,65
20	Clips 8/0	Gasfer	caixa c/ 500g	2	3,95	7,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



23	Cola p/ tecido	Corfix	tubo c/ 37g	4	1,00	4,00
26	Durex	Fit Pel	rolo 40m	60	0,44	26,40
27	DVD	Multilaser	4x - 4.7Gb	10	0,56	5,60
29	Envelope kraft natural 80g - tamanho mínimo aproximado 35,5 x 26cm.	Scrity	cx c/ 250	1	31,00	31,00
30	Estilete	Goller	largo	6	0,66	3,96
31	Estilete	Goller	estreito	12	0,37	4,44
32	Estojo simples de tecido com zíper	School	Unidade	50	1,65	82,50
33	Etiqueta adesiva-Ink LaserJet 33,9x101,6cm	Polifix	Cx c/ 25 fls	2	4,15	8,30
34	Extrator de grampo	Cavia	metal niquelado	3	0,32	0,96
35	Feltro - cor a definir		Metro	5	10,40	52,00
38	Fita polipropileno 3 cm - cor a definir	MAX	rolo 50 m	5	3,63	18,15
39	Giz antialérgico branco	Delta	caixinha c/ 50	100	0,92	92,00
40	Giz antialérgico colorido	Delta	caixinha c/ 50	35	1,39	48,65
43	Grampeador de pressão	Cis	unidade	2	21,90	43,80
46	Grampo p/ grampeador 106/6 - acobreado	Rocama	cx c/ 3000	1	3,95	3,95
48	Grampo p/ grampeador de pressão	Rocama	cx c/ 3000	5	3,90	19,50
50	Lápis borracha para apagar caneta	Labra	Unidade	5	0,73	3,65
52	Lapis de desenho 6B - preto	Cis	Unidade	100	0,34	34,00
53	Livro ata - capa dura - cor preta - c/ 100 fls	Foroni	Unidade	11	5,25	57,75
55	Papel bobina para embrulho - pardo	Sampa	60cmx50m 20kg	2	35,30	70,60
57	Papel canson A4 branco - 140 g/m ²	FD	pacote c/ 20 fls	18	2,09	37,62
58	Papel canson A4 crême - 140 g/m ²	Filipaper	pacote c/ 20 fls	4	2,14	8,56
59	Papel celofane transparente	Cromus	folha	20	0,34	6,80
61	Papel crepon - cor a definir	VMP	folha	50	0,29	14,50
62	Papel dobradura 48 X 60 cm	VMP	Cor a definir	180	0,11	19,80
64	Papel seda 48 X 60 cm	VMP	cores variadas	40	0,07	2,80
66	Papel sulfite officio 9 - 21,5x31,5cm - alvura mínima de 90%, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+ou-1,0), conforme tappy, na cor branca	Copimax	Resma	465	10,75	4.998,75
67	Pasta calálogo - officio	ACP	Com 100 plástico	15	7,30	109,50
68	Pasta de papelão c/ aba elástica	ACP	azul	55	0,85	46,75
70	Pasta em L transparente Officio 9	ACP	Unidade	90	0,32	28,80
71	Pasta plástica transparente com elástico com aba - officio	FD	transparente	10	0,77	7,70
73	Percevejo latonado	Baximann	cx c/ 100 unid	12	0,90	10,80
75	Pincel atômico bico redondo (tipo 850)	Compactor Collor	Cor a definir	60	0,84	50,40
76	Pincel marca texto	Goller	Amarelo	10	0,49	4,90
77	Pincel para pintura cabo amarelo longo	Tigre	nº 0	10	1,07	10,70
79	Pincel para pintura cabo amarelo longo	Tigre	nº 8	15	1,29	19,35
80	Pincel para pintura cabo amarelo longo	Tigre	nº 10	30	1,44	43,20
82	Pincel para pintura cabo amarelo longo	Tigre	nº 16	30	2,19	65,70
83	Pincel para pintura cabo amarelo longo	Tigre	nº 20	15	3,25	48,75
84	Pincel para quadro branco	Adeck	vermelho	6	0,92	5,52
85	Pincel para quadro branco	Adeck	azul	8	0,92	7,36
88	Plástico perfurado para pasta Catálogo - fino	ACP	Caixa c/ 1000	1	46,40	46,40
91	Quadro Branco 1,20 x 90cm	ART POP	Unidade	3	32,20	96,60
92	Régua plástica transparente - 30cm	Walleu	unidade	54	0,18	9,72
93	Rolo de barbante - cru	Piratininga	400g	4	5,65	22,60
95	Stêncil à álcool (tipo H 85)	Hard Copy	caixa c/ 100	2	17,25	34,50
98	Teçoura pequena sem ponta - Escolar	Cis	unidade	50	0,75	37,50
99	Teçoura profissional, medindo 21 cm, com cabo em polipropileno atóxico com anéis de borracha, para destro, 02 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, com garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.	Desart	uni	5	4,50	22,50
100	Tinta guache	VMP	caixa c/ 6 uni	50	1,14	57,00
103	Tubo de tinta relevo dimensional - cor a definir	Acrilix	35 ml	40	1,77	70,80
104	Velcro estreito cor branca - 2,5cm	Circulo	metro	10	2,94	29,40

map. 2 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 012/2011 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 7.079,66 (Sete mil, setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 1, 2, 5, 6, 7, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 43, 46, 48, 50, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 103 e 104, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (cinco) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de 29 de Março de 2011 à 28 de Setembro de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 012/2011 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	361	12	2	011	3390320200	1594	1102	FUNDEB 40%	Material de educação para distribuição gratuita
0401	12	361	12	2	011	3390301600	1133	1102	FUNDEB 40%	Material de expediente
0401	12	361	12	2	012	3390301600	1134	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Material de expediente
0401	12	361	12	2	012	3390301900	1597	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Material de acondicionamento e embalagem
0401	12	366	12	2	017	3390301600	1598	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente
0401	12	366	12	2	017	3390301900	1599	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de acondicionamento e embalagem
0401	12	366	12	2	017	3390320200	1596	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de educação para distribuição gratuita
0401	12	365	12	2	019	3390301600	1137	1104	Demais impostos vinculados à educação básica	Material de expediente
0401	12	365	12	2	019	3390301900	1600	1104	Demais impostos vinculados à educação básica	Material de acondicionamento e embalagem
0401	12	365	12	2	019	3390320200	1595	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Material de educação para distribuição gratuita
0402	13	392	12	2	024	3390301600	1138	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente
0402	13	392	12	2	024	3390301700	1512	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0403	27	812	12	2	027	3390301600	1139	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, ou
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

mal 4 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantida a previa defesa:

- Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pelo *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Frederico Augusto Ziroldo, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.507.072-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.459.119-46, Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 0012/2011 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

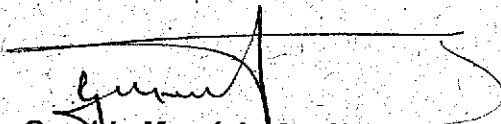
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

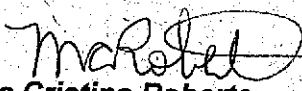
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

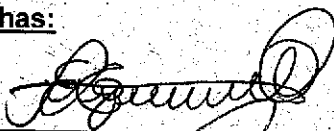
Ribeirão Claro-Pr, 29 de Março de 2011.

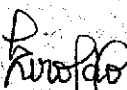

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito – Contratante


Maria Célia Brambilla Baggio
Maria Célia Brambilla Baggio - Contratada


Maria Cristina Roberto
Secretária Mun. de Educ. Cult. Esp. e Lazer-
Contratante

Testemunhas:





Frederico Augusto Zioldo
Gestor do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:


CÍNTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41.023

PREZADO SENHOR LICITANTE (seus lances em reais):
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2011.
RECURSOS: nº 0910.2678200232.065 - 3.3.90.30.00 - FR
 01000 - COD.REDUZIDO 862.
 Jacarezinho, 04 de abril de 2011.

Valentina Helena de Andrade Tonei
 Prefeita Municipal

 **Município de Jacarezinho**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2011
Objeto: contratação de empresa para aquisição de carteiras e cadeiras para o Tiro de Guerra.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço global.
Credenciamento: até às 15h30min do dia 11 de maio de 2011.
Abertura: às 15h30min do dia 11 de maio de 2011.
Informações Complementares: o Edital poderá ser adquirido mediante a apresentação do recibo de pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Departamento de Compras e Licitações, Fone (43) 3911-3018, licitacao_jacare@yahoo.com.br.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
 Jacarezinho, 26 de abril de 2011.
 Monalisa Sanches Revoredo –
 Diretora de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 LEI Nº 728/2011


SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2011, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme especificado no Programa de Trabalho abaixo:

03.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
 93.02-Departamento de Turismo e Meio Ambiente
 93.02.002.4.000-Parque de Turismo de Ribeirão, no Turista a Bond

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011 – (PMRC)


Objeto: A aquisição de materiais de expediente diversos e materiais escolares para distribuição gratuita, para uso das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Contratada: MARIA CELIA BRAMBILLA BAGGIO ME
CNPJ/IME: 79.036.778/0001-00
Valor: R\$ 7.079,66 (Sete mil setenta e nove reais e sessenta e seis).
Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
Vigência: 29 de Março de 2011 a 28 de Setembro de 2011.
Assinatura: 29 de Março de 2011.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

 **Município de Jacarezinho**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2011
Objeto: contratação de empresa terceirizada que forneça profissionais para trabalhar na prestação de serviços de estacionamento rotativo - Zona Azul.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 165.008,64 (cento e sessenta e cinco mil e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço global.
Credenciamento: até às 14h00min do dia 12 de maio de 2011.
Abertura: às 14h00min do dia 12 de maio de 2011.
Informações Complementares: o Edital poderá ser adquirido mediante a apresentação do recibo de pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Departamento de Compras e Licitações, Fone (43) 3911-3018, licitacao_jacare@yahoo.com.br.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
 Jacarezinho, 27 de abril de 2011.
 Monalisa Sanches Revoredo
 Diretora de Compras e Licitações

Município de Jacarezinho


Valentina Helena de Andrade Tonei
 Prefeita Municipal

 **Município de Jacarezinho**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 31/2009
CONTRATO Nº: 199/2009

OBJETO: objeto a aquisição de materiais de construção em geral para a construção de 93 unidades habitacionais para fim social.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho
CONTRATADA: LEONEL LOPES DE ALMEIDA E IRMÃO LTDA.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 30 de junho de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2011.
 Jacarezinho, 07 de abril de 2011.


Valentina Helena de Andrade Tonei
 Prefeita Municipal

 **Município de Jacarezinho**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 31/2009
CONTRATO Nº: 199/2009

OBJETO: objeto a aquisição de materiais de construção em geral para a construção de 93 unidades habitacionais para fim social.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho
CONTRATADA: ALMEIDA GROUP DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 30 de junho de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2011.
 Jacarezinho, 07 de abril de 2011.

Valentina Helena de Andrade Tonei
 Prefeita Municipal

 **Município de Jacarezinho**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 31/2009
CONTRATO Nº: 200/2009

OBJETO: objeto a aquisição de materiais de construção em geral para a construção de 93 unidades habitacionais para fim social.